

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2022/FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - SMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 14.813.434/0001-15, neste ato representada pela **Sra. Lucianne Rocha Lima**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.021/0001-90, com sede na Rua Apolinário Peteleiro, 141, bairro Campo do América, Jequié-BA, e-mail licitacao@soltechinfo.com, telefone (79) 2626-0059, neste ato representada pelo **Sr. Tarcio Gomes Conceição**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as disposições regulamentares da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – Da Vigência e a Cláusula Segunda – Do preço e das condições de pagamentos, do contrato administrativo nº. 04/2022/FMAS, em comum acordo entre as partes, e cominada com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **Cláusula Segunda – Do preço e das condições de pagamentos**

O preço global da contratação será reajustado pelo IPCA- Índice Oficial de Preços ao Consumidor Amplo em 3,64% (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de R\$ 1.093,20 (mil e noventa e três reais e vinte centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para R\$ 31.138,80 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais

e oitenta centavos), sob a égide da Lei 8.666/93, em seu art.65, inciso II, alínea “d” e artigo 3º, §1º e alterações posteriores que disciplinem a matéria.

b) **Cláusula Sexta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23.03.2024 a 23.03.2025, podendo ser prorrogador por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Autorização da Gestora;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 22 de março de 2024.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TARCIO GOMES CONCEIÇÃO

Representante Legal
SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI